

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – 2023.

5º ADITIVO AO EDITAL N.º 04/2022

A Universidade Federal do Ceará – UFC e as Comissões de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e do Hospital Geral de Fortaleza (HGF), no exercício de suas atribuições; **Considerando** a forma de convocação contida nos subitens do item 15.3; **Considerando** que ainda existem participantes classificados e classificáveis na lista de espera para convocação para a matrícula; **Considerando** os casos omissos e a necessidade de deixar transparente os procedimentos para as futuras convocações (4ª e 5ª); **torna público**, para conhecimento dos interessados, o **5º Aditivo ao Edital N.º 04/2022**, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o edital, de forma a realizar mais uma chamada nominal com os classificados e classificáveis, haja vista que ainda existem nomes (classificados e classificáveis) a serem convocados para matrícula.
2. Fica alterado o item Anexo III do Edital Regulador:

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
[...]		
DIVULGAÇÃO da 4.ª convocação	Exclusivamente pela internet	15/02/2023
Matrícula da 4ª Convocação na instituição escolhida	Na Instituição ou on-line (conforme orientações de cada Instituição)	16 e 17/02/2023
DIVULGAÇÃO do quadro de vagas remanescentes	Exclusivamente pela internet	17/02/2023
Manifestação de interesse nas vagas e Ordenação de prioridades	Exclusivamente pela internet	17 e 18/02/2023
Divulgação do resultado preliminar dos currículos	Exclusivamente pela internet	24/02/2023
Interposição de recurso acerca do resultado preliminar dos currículos	Exclusivamente pela internet	24 e 25/02/2023 até as 11h
Resultado Final da 2ª Etapa para os candidatos que corrigiram currículo posteriormente	Exclusivamente pela internet	27/02/2023
DIVULGAÇÃO da 5.ª convocação	Exclusivamente pela internet	27/02/2023
Matrícula na instituição	Na Instituição (conforme orientações de cada Instituição)	28/02/2023 e 07/03/2023

3. Será realizada a 4ª Convocação, conforme calendário acima, de forma nominal, entre os classificados e classificáveis que ainda estão na lista de espera.
4. As regras para a 5ª Convocação permanecerão as mesmas do item 15.3, contudo, fundamentado na regra geral dos casos omissos, indicaremos os procedimentos complementares, ratificando também o disposto no instrumento regulador.

15.3. Da eventual quinta convocação

15.3.1. Na quinta convocação, caso ocorra, aqueles participantes que atingiram o perfil de 50% de acertos no exame escrito (objetivo), mas que não foram selecionados para a 2a. Etapa - Avaliação Curricular, e, obrigatoriamente, fizeram o upload de documentos da Análise Curricular, nos termos do subitem 9.1, deverão manifestar interesse nas vagas ofertadas e realizar a ordenação no sistema.

15.3.2. A manifestação de interesse e ordenação de eventuais vagas remanescentes, será realizada, exclusivamente, através de um link disponível na área individual do participante no Portal da executora do certame.

15.3.3. Os participantes que, eventualmente, tiverem seus currículos corrigidos deverão acompanhar a divulgação do resultado preliminar para que, querendo, interponham recurso quanto à nota atribuída.

15.3.4. Após a divulgação do resultado final, será realizada a 5a. convocação, que obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

15.3.4.1. Chamada dos classificados: lista de participantes aptos por vaga, que ordenaram o Programa/Instituição (vaga);

15.3.4.2. Chamada dos classificáveis: lista de participantes aptos por programa, que ordenaram o Programa/Instituição (vaga), em caso de não preenchimento pelos classificados;

15.3.4.3. Chamada dos participantes que obtiveram 50% no Exame Escrito (objetivo), mas que não foram selecionados para a 2a. Etapa da Avaliação Curricular, no primeiro momento, mas que manifestaram interesse na vaga, fizeram a ordenação e tiveram seus currículos corrigidos.

4. Procedimentos e informações complementares à 5ª Convocação, fundamentado em casos omissos.

4.1. O Participante que tiver seu currículo corrigido para a 5ª Convocação, não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua classificação e/ou matrícula assegurada em momento anterior, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Objetivo e Análise Curricular) ultrapasse à nota daquele Participante já classificado, classificável e matriculado, uma vez que tal convocação somente está ocorrendo visando, exclusivamente, o interesse público e a vagas remanescentes (não preenchidas).

4.2. Caso o programa apresente somente um candidato interessado, não haverá necessidade de correção de currículo, haja vista ausência de concorrência.

4.3. Aqueles participantes que tiverem interesse em alguma vaga, em programa diverso do inscrito inicialmente, também poderão concorrer, contudo, a prioridade será sempre daqueles inscritos no mesmo Componente/Programa e Profissão, obedecendo ainda o que foi definido nos subitens 15.3.4.1. e 15.3.4.2.

4.4. ORDEM DE PRIORIDADE DE CHAMADA DA 5ª CONVOCAÇÃO

4.4.1. Primeiro serão convocados para matrícula aqueles participantes classificados e classificáveis que fizeram a re(ordenação) do Componente/Programa e Profissão, observando-se também a maior nota obtida.

4.4.2. Em momento posterior, serão convocados os participantes que tiveram os currículos corrigidos, de acordo com a maior nota, respeitada, de igual forma, a sua inscrição inicial conforme o Componente/Programa e Profissão.

4.4.2.1. Caso o Participante, durante a ordenação, não escolha ou não tenha vaga no Componente/Programa e Profissão relativa a sua inscrição inicial, será enquadrado no critério estabelecido a seguir.

4.4.3. Somente remanescendo vagas, o critério para convocação será a maior nota entre candidatos da mesma profissão, independente da inscrição inicial, considerando também a ordenação.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde – 2023.

6. Ficam preservadas as demais regras previstas no Edital N.º 04/2022, inclusive seus anexos, revogando-se as disposições contrárias.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
(Coordenador Geral do ARES)